



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI  
GABINETE DO VEREADOR FRANCINEI ANDRADE  
INDICAÇÃO Nº 013/2021

Senhor Presidente,

O Vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição conferida no Art.73, III, Art.92, 'h', e Arts 105, 119 e 124 do Regimento Interno, apresento a Indicação solicitando ao Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Integração Comunitária (SEMIC), e Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, que viabilize o envio de água potável às comunidades das Ilhas: Valha-me Deus e Santa Rita, no período das enchentes.

**Justificativa**

A definição de água potável diz que é aquela que pode ser consumida pelos humanos por não causar nenhum risco à saúde.

A definição de Saneamento é o conjunto de medidas que visa preservar ou modificar as condições do meio ambiente com a finalidade de prevenir doenças e promover a saúde, melhorar a qualidade de vida da população e a produtividade do indivíduo e facilitar a atividade econômica.

Estes dois substantivos fazem parte da maior necessidade dos moradores das Ilhas, Valha-me Deus e Santa Rita. Desde 1990 está declarado em nossa Lei Orgânica, que:

Art.10. Compete privativamente ao Município:

(.....)

XII - Prover programas de construção de moradia, melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

(.....)

Art.142. O Plano Diretor deverá incluir, entre outras diretrizes sobre:

(.....)

VI - Saneamento básico;

(.....)

A partir de 23 de dezembro de 2018, com a aprovação da Lei nº1.145 que criou o Plano Diretor, os artigos 33 e 34, afirma que:

Art. 33. O serviço de abastecimento de água deverá assegurar oferta domiciliar de água para consumo residencial e outros usos com regularidade, a todo habitante do Município, em quantidade suficiente para atender às necessidades básicas e qualidade compatível com os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 34. Para garantir a eficiência dos serviços de abastecimento de água, o Município de Juruti deverá:

I - reduzir os riscos ambientais, por meio da elaboração e implementação do Plano Municipal de Abastecimento de Água;

(.....)

VII - adotar mecanismos para financiar os custos dos serviços que viabilizem o acesso da população de renda economicamente baixa ao abastecimento de água domiciliar;



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI  
GABINETE DO VEREADOR FRANCINEI ANDRADE

(.....)

Portanto, faz-se necessário que se dê atenção e que se preste socorro aos nossos irmãos, que ano após anos, sofrem com a ausência deste bem mais precioso ao ser humano.

Sala das Sessões do Plenário da Câmara Municipal de Juruti/PA, 13 abril de 2021.



*Francinei*

Ver. Francinei Andrade  
Presidente da Câmara

